



A C Ó R D ã O
TC-001959.989.25-2

Conveniente: Agência Paulista de Habitação Social – Casa Paulista – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Conveniada: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Responsáveis: Marcelo Cardinale Branco (Secretário Estadual), Silvio Vasconcellos e Reinaldo Iapequino (Diretores-Presidentes da CDHU).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2023.

Valor: R\$20.466.601,04.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procuradora da Fazenda: Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

Fiscalizada por: GDF-5.

Fiscalização atual: GDF-3.

REPASSES. PRIMEIRO SETOR. CONVÊNIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. DESCUMPRIMENTO DE METAS. ELEVADA COMPLEXIDADE DO OBJETO. PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO OU MALVERSAÇÃO DE RECURSOS. REGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão virtual realizada das 10h de 9 de junho de 2026 às 17h de 11 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regular a Prestação de Contas das despesas realizadas no Exercício de 2023 a título do Convênio nº SH-PRC 2022/00142, de 30/12/22, firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Estado de São Paulo - SDUH e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, no montante de R\$ 154.682,06, quitando-se os Responsáveis.

Excetua os atos porventura pendentes de julgamento por este E. Tribunal, salientando que as verbas remanescentes e/ou não aplicadas serão objeto de apuração na Prestação de Contas do Exercício seguinte (matéria



que será tratada em Processo específico a ser oportunamente autuado pela Fiscalização).

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Celso Augusto Matuck Feres Júnior e o Procurador da Fazenda do Estado João Carlos Pietropaolo.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCE-SP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 25 de junho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE e RELATOR